


INSTITUTO	
	
Documentação	
SOCIOAMBIENTAL	
Fonte	300 (239) S.I
Data	14/12/98 Pg 267
Class.	CWD 00014

DECRETO DE 11 DE DEZEMBRO DE 1998.

Homologa a demarcação administrativa da Terra Indígena Kapinawá, localizada no Município de Buique, Estado de Pernambuco.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o art. 19, § 1º, da Lei nº 6.001, de 19 de dezembro de 1973, e o art. 5º do Decreto nº 1.775, de 8 de janeiro de 1996.

DECRETA:

Art. 1º Fica homologada a demarcação administrativa, promovida pela Fundação Nacional do Índio - FUNAI, da terra indígena destinada à posse permanente do grupo indígena Kapinawá, a seguir descrita: a Terra Indígena denominada KAPINAWÁ, com superfície de doze mil, quatrocentos e três hectares, nove ares e dezessete centiares e perímetro de cinquenta e cinco mil, seiscentos e nove metros e vinte e seis centímetros.

situada no Município de Buique, Estado de Pernambuco, circunscreve-se aos seguintes limites; NORTE: partindo do Ponto PD-04, de coordenadas geográficas geodésicas 08°34'48,789" S e 37°25'15,104" WGr., situado na localidade de Quiriri D'alho na passagem da estrada que liga Inajá a Arcoverde pelo Riacho Coqueirinho, segue-se pelo Riacho Coqueirinho, a montante, com distância 22.739,78 metros, confrontando-se com as localidades de Quiriri D'alho, Brejinho de Baixo e Brejinho de Cima, chega-se ao marco SAT-01, de coordenadas geográficas geodésicas 08°38'25,665" S e 37°15'01,843" WGr., situado na nascente do Riacho Coqueirinho; LESTE: do marco antes descrito, segue-se por linha reta, com azimute e distância de 217°05'03" e 1.134,65 metros, passando pelos marcos M-01 e M-02, confrontando-se com a Fazenda Serra D'água, até o marco M-03, de coordenadas geográficas geodésicas 08°38'55,229" S e 37°15'24,084" WGr.; daí, segue-se por linha reta, com azimute e distância de 295°48'10" e 82,68 metros, confrontando-se com a Fazenda Serra D'água, até o marco M-04, de coordenadas geográficas geodésicas 08°38'54,068" S e 37°15'26,524" WGr.; daí, segue-se com azimute e distância de 270°05'44" e 594,34 metros, confrontando-se com a Fazenda Serra D'água, até o marco M-05, de coordenadas geográficas geodésicas 08°38'54,124" S e 37°15'45,963" WGr.; daí, segue-se por linha reta, com azimute e distância de 234°07'58" e 1.193,56 metros, confrontando-se com a Fazenda Esmeralda, até o marco M-06, de coordenadas geográficas geodésicas 08°39'17,029" S e 37°16'17,494" WGr.; daí, segue-se por linha reta, com azimute e distância de 325°17'56" e 235,45 metros, confrontando-se com a Fazenda Sarita, até o marco M-07, de coordenadas geográficas geodésicas 08°39'10,748" S e 37°16'21,907" WGr.; daí, segue-se por linha reta, com azimute e distância de 275°30'29" e 270,57 metros, confrontando-se com a Fazenda Sarita, até o marco M-08, de coordenadas geográficas geodésicas 08°39'09,943" S e 37°16'30,720" WGr.; daí, segue-se por linha reta, com azimute e distância de 245°13'11" e 858,06 metros, confrontando-se com a Fazenda Sarita, até o marco M-09, de coordenadas geográficas geodésicas 08°39'21,764" S e 37°16'56,147" WGr.; daí, segue-se por linha reta, com azimute e distância de 240°14'14" e 67,50 metros, confrontando-se com a Fazenda Sarita, até o marco M-10, de coordenadas geográficas geodésicas 08°39'22,863" S e 37°16'58,059" WGr.; daí, segue-se por linha reta, com azimute e distância de 214°23'29" e 1.202,78 metros, confrontando-se com a Fazenda Esmeralda, até o marco M-11, de coordenadas geográficas geodésicas 08°39'55,268" S e 37°17'20,134" WGr.; daí, segue-se por linha reta, com azimute e distância de 252°40'11" e 1.484,81 metros, confrontando-se com a Fazenda Santa Rita, até o marco SAT-02, de coordenadas geográficas geodésicas 08°40'09,870" S e 37°18'06,430" WGr.; SUL: do marco antes descrito, segue por uma linha reta, com azimute e distância de 300°09'18" e 3.355,45 metros, passando pelos marcos M-12, M-13 e M-14, confrontando-se com a localidade de Lagoinha, até o marco SAT-03, de coordenadas geográficas geodésicas 08°39'15,425" S e 37°19'41,574" WGr., situado na confluência de um riacho sem denominação com o riacho do Macaco; daí, segue-se pelo riacho do Macaco, a jusante, com distância de 12.565,89 metros, confrontando-se com as localidades Lagoinha e Areia Grossa, até o ponto PD-03, de coordenadas geográficas geodésicas 08°36'59,436" S e 37°25'48,688" WGr., situado na localidade Santa Rosa; OESTE: do marco antes descrito, segue-se pelo riacho do macaco, a jusante, com distância de 4.067,72 metros, confrontando-se com a localidade de Areia Grossa, até o ponto PD-01, de coordenadas geográficas geodésicas 08°36'18,874" S e 37°27'43,191" WGr., situado no encontro do riacho do Macaco com a Lagoa do Quiriri; daí, segue-se pelo riacho do Coqueirinho, a montante, com distância de 5.776,01 metros, confrontando-se com a Lagoa do Quiriri D'alho, até o ponto PD-04, início da descrição deste perímetro. A base cartográfica utilizada refere-se às folhas: SC-24-X-B-IV - Escala 1:100.000 - SUDENE - 1969.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 11 de dezembro de 1998; 177º da Independência e 110º da República.

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO
Renan Calheiros